



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9119/2018

Ementa

Institui o Programa "EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO".

Data da Norma

17/12/2018

Data de Publicação

21/12/2018

Veículo de Publicação

IOM 4502

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 12178/2017](#) - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 35.166-8/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.119, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Programa "EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o Programa "EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doação de materiais, realização de pequenas obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

Art. 2º. Os participantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil